

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 880 | Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em vista do teor constante do PMNO nº 8416/2022, referente à Tomada de Preços nº 09/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da EMEF Professora Alzira Ferreira Delegá, com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, nos termos das especificações contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha de composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro contidas no edital, levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria às fls. 85/95 favorável à minuta de edital, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.513 de 15 de janeiro de 2022, alterada pelo Decreto Municipal nº 4.514, de 18 de janeiro de 2022, e **ADJUDICO** o objeto deste certame em favor da licitante vencedora detentora da proposta mais vantajosa a Empresa **EMPREITEIRA GSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.573.292/0001-94, no valor global de **R\$ 348.420,28 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em vista do teor constante do PMNO nº 8417/2022, referente à Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da antiga CMEI Padre Victor Facchin Canossiano, com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, nos termos das especificações contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha de composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro contidas no edital, levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria às fls. 100/108 favorável à minuta de edital, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.513 de 15 de janeiro de 2022, alterada pelo Decreto Municipal nº 4.514, de 18 de janeiro de 2022, e **ADJUDICO** o objeto deste certame em favor da licitante vencedora detentora da proposta mais vantajosa a Empresa **EMPREITEIRA GSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.573.292/0001-94, no valor global de **R\$ 348.420,28 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 39/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 5712/2022, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada para gestão do Sistema de Transporte e Fiscalização do Trânsito do Município de Nova Odessa, nos termos das especificações constantes do edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 160/172 dos autos aprovando a minuta de edital, e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto pela Pregoeira do

certame conforme "Termo de Adjudicação" anexo às fls. 634 dos autos em favor da licitante vencedora **NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.806.552/0001-97, pelo valor global anual de **R\$ 717.996,00 (setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais)**, e na minha qualidade de autoridade superior da Secretaria de Governo, requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base no Processo Administrativo nº 2949/2022, referente ao Pregão Presencial nº 28/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em conectividade entre a rede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa ao backbone da internet brasileira e internacional com IP fixo dedicado e público por meio de infraestrutura exclusivamente de fibra óptica, incluindo licenciamento, tecnologias, equipamentos de rede lógica e elétrica e suporte técnico, conforme edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 146/158 dos autos aprovando a minuta de edital, e na minha qualidade de autoridade superior da Secretaria de Administração, Pasta Requisitante do presente certame, tendo em vista o transcurso do prazo recursal quando à fase de classificação e habilitação sem qualquer interposição recursal pelas demais licitantes participantes, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora detentora da proposta mais vantajosa **DESKTOP S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.170.849/0001-15, pelo valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** e, portanto, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 44/PP/2022 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 09/09/2022 às 09 horas, e tem por objeto a contratação de empresa para implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para os 1º e 2º anos. Informações poderão ser obtidas das 8h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx> ou <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2022. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 6514/2022 **Modalidade - Tomada de Preço 11/2022, CONTRATADA: Impulcetto Serviços Elétricos Ltda. Assinatura:** 19/08/2022, **Valor:** R\$ 239.000,00 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos que visam a realização de avaliações e as devidas adequações nas contas de energia elétrica pagas pela Administração Municipal, nos termos das especificações constantes dos Termo de Referência, Planilhas de Composição de Custos Unitários, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos anexos

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 5064/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 23/2022, DETENTORA:** JCP Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda. **Assinatura:** 25/08/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, limpeza e higiene pessoal, como: sacos plásticos de lixo, papel toalha, luvas de procedimento não cirúrgicos, amaciante de roupa, secante e detergente para lava louça, nos termos das especificações constantes do edital e anexos.

ITEM	MATERIAL	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	1.09.01.0549-2 - Papel Toalha bobina 20cm X 200m especificação técnica Papel Toalha branco Gofrado alta qualidade folha Simples Gramatura Superior a 31gm2 1240kgs cada bobina em Bobina Medindo 20cm de largura por 200m de comprimento 100 Celulose virgem Com 50 Fibras Curtas e 50 Fibras Longas Não Reciclado Máximo de 15mm2m2 conforme Norma Tappi T437 Om90 com Laudo Microbiológico Alvura Superior a 85 Conforme a Norma Iso Absorcao Maxima de 30 a 45s com resistencia para Utilizacao Em Toalheiros com sistema de Auto Corte Na Cor Branca Embalagem apropriada para preservacao do material Devera ser cedido em regime de comodato o dispensador de papel com sistema auto corte com total manutencao e troca se necessario do fornecedor na quantidade de 200 equipamentos	16.640	R\$ 29,20

ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 5064/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 23/2022, DETENTORA:** Nasad Limp Comercial Ltda ME. **Assinatura:** 25/08/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, limpeza e higiene pessoal, como: sacos plásticos de lixo, papel toalha, luvas de procedimento não cirúrgicos, amaciante de roupa, secante e detergente para lava louça, nos termos das especificações constantes do edital e anexos.

ITEM	MATERIAL	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	1.09.01.0547-6 - Luva para procedimento nao cirurgicos descartavel tamanho P confeccionada em latex leitoso ambedestra levemente talcadas embaladas em caixa de papelao contendo 100 luvas 50 pares a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura facilitando a retirada das luvas Devera conter na embalagem o selo do INMETRO	1500	R\$ 39,00
2	1.09.01.0548-4 - Luva para procedimento nao cirurgicos descartavel tamanho PP confeccionada em latex leitoso ambedestra levemente talcadas embaladas em caixa de papelao contendo 100 luvas 50 pares a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura facilitando a retirada das luvas Devera conter na embalagem o selo do INMETRO	500	R\$ 39,00

ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 5064/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 23/2022, DETENTORA:** Altabor Laminação e Trituração de Artefatos Eireli. **Assinatura:** 25/08/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, limpeza e higiene pessoal, como: sacos plásticos de lixo, papel toalha, luvas de procedimento não cirúrgicos, amaciante de roupa, secante e detergente para lava louça, nos termos das especificações constantes do edital e anexos.

ITEM	MATERIAL	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	1.09.01.0413-5 - Sacos plasticos para o acondicionamento de lixo capacidade: 100 litros Preto COM DIMENSÕES DE 105 cm alt X 96 cm largura podendo variar em 1cm para mais ou para menos X 010 MM DE ESPESURA IPOR PARÉDEPODEDO variar em 001 mm para mais e para menos por parede pacote com 5 kgs podendo variar em 1 kg para mais ou para menos Requisitos e metodos de ensaio Confeccionado com resinas termoplasticas virgens ou recicladas Os pigmentos utilizados devem ser compativis com a resina empregada de modo que nao interfiram nas caracteristicas de resistencia mecanica e proporcionem a opacidade uniforme necessaria a aplicacao Outros aditivos devem ser tambem compativis com a resina e empregados em quantidade tais que nao alterem as condicoes estabelecidas Devera apresentar solda unica homogenea e uniforme proporcionando uma perfeita vedacao e nao permitindo a perda de conteudo inclusive liquidos durante o manuseio Devera ainda apresentar caracteristicas tais que possibilitem facil separacao e abertura das unidades sem provocar danos ao saco	6000	R\$ 12,00
2	1.09.01.0414-3 - Sacos plasticos para acondicionamento de residuos comuns capacidade 50L Embalagem 100 unidades Utilizacao saco de lixo para usos diversos domesticos para acondicionamento de lixo classe I Descricao produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 052008 Medindo 008 mm por parede podendo variar 001 mm pra mais e pra menos Sacos plasticos para o acondicionamento de lixo requisitos e metodos de ensaio Confeccionado com resinas termoplasticas virgens ou recicladas Os pigmentos utilizados devem ser compativis com a resina empregada de modo que nao interfiram nas caracteristicas de resistencia mecanica e proporcionem a opacidade uniforme necessaria a aplicacao Outros aditivos devem ser tambem compativis com a resina e empregados em quantidade tais que nao alterem as condicoes estabelecidas Devera apresentar solda unica homogenea e uniforme proporcionando uma perfeita vedacao e nao permitindo a perda de conteudo inclusive liquidos durante o manuseio Devera ainda apresentar caracteristicas tais que possibilitem facil separacao e abertura das unidades sem provocar danos ao saco Caracteristicas Fisicas capacidade para 50 litros na cor preta devendo atender as classificacoes indicadas na tabela 1 ABNT NBR 9191 052008 Prazo de validade No minimo 12 meses a partir da data de entrega Embalagem O produto devera ser embalado conforme prazo do fabricante devendo informar numero de unidades dimensoes e capacidade do saco de lixo e tipo de residuo embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados atraves de etiqueta do fabricante As etiquetas e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de 052008A	500	R\$ 64,50
3	1.09.01.0538-7 - Saco de lixo 15 litros reforçado confeccionado com resinas termoplasticas virgens ou recicladas com solda continua uniforme e homogenea saco na cor preta medindo 39x58cm para acondicionamento de lixo classe I tipo a com capacidade para ate 3 kg Acondicionado em saco plastico contendo 100 unidades com informacoes do produto O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 91912008 e portaria INMETRO	600	R\$ 13,00
4	1.09.01.0538-5 - Saco de lixo 30 litros reforçado confeccionado com resinas termoplasticas virgens ou recicladas com solda continua uniforme e homogenea saco na cor preta medindo 59x62cm para acondicionamento de lixo classe I tipo b com capacidade para ate 6 kg Acondicionado em saco plastico contendo 100 unidades com informacoes do produto O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 91912008 e portaria INMETRO	300	R\$ 18,00

ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Aditamento nº 43/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 078/2020. **Processo Administrativo:** 2981/2020. **Edital:** 21/PE/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Contratante:** Município de Nova Odessa: **Contratada:** Del Álamo Serviços Médicos S/S Ltda. **Assinatura:** 08/08/2022. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames diversos para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Aditamento nº 48/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 038/2021. **Processo Administrativo:** 7133/2021. **Edital:** 10/PE/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Contratante:** Município de Nova Odessa: **Contratada:** Laboratório de Medicina do Sono Eireli ME. **Assinatura:** 24/08/2022. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames de média complexidade para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Aditamento nº 49/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 052/2021. **Processo Administrativo:** 9267/2021. **Edital:** 19/PE/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Contratante:** Município de Nova Odessa: **Contratada:** IOP- INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE PAULÍNIA- LTDA EPP. **Assinatura:** 26/08/2022. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames oftalmológicos para atendimento a usuários da Rede Municipal de Saúde.

Termo de Aditamento nº 50/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 038/2021. **Processo Administrativo:** 7133/2021. **Edital:** 10/PE/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Contratante:** Município de Nova Odessa: **Contratada:** Assistência e Saúde S/S Ltda. **Assinatura:** 26/08/2022. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames de média complexidade para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Termo de Aditamento nº 51/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 042/2021. **Processo Administrativo:** 7876/2021. **Edital:** 12/PE/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Contratante:** Município de Nova Odessa: **Contratada:** CLÍNICA AÚDOWN LTDA. **Assinatura:** 26/08/2022. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE ATENDIDO POR MANDADO JUDICIAL PROCESSO 1001017-



75.2019.8.26.0394.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 72/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 5678/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 18/2022. Contratada: **EQUIPE EDUCAR CLÍNICA DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA**. Assinatura: 14/07/2022. Valor Contratado: R\$ 169.440,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE ATENDIDO POR MANDADO JUDICIAL, PROCESSO 1000043-67.2021.8.26.0394.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 96/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 7019/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2022. Contratada: **Pro-Cor Exames do Coração Ltda EPP**. Assinatura: 24/08/2022. Valor Contratado: R\$ 355.750,000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA NO 476/2022***Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo, a conduzir veículos oficiais:

ANEXO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 477/2022*Exonera, a pedido, servidor lotado no emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 10448/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **no dia 11 de agosto de 2022**, o senhor **PAULO GONÇALVES DE PAIVA**, matrícula funcional nº 7649, do emprego público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 475/2022*Institui Comissão Municipal do VIVA LEITE e dá outras providências*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Titular: Janete da Silva Lopes - RG. nº 33.001.569-2 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
 Suplente: Valter José Baroni Gonçalves - RG. nº 10.945.933-7;

II - Titular: Ana Gisele Serafim Xavier Galhardi - RG. nº 18.810.567 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
 Suplente: Jaqueline Geny Rocha Serrano - RG. nº 40.280.881-2;

II - Titular: Adriana Moraes Tavares - representante do Conselho Municipal dos

Direitos das Crianças e Adolescentes.

Suplente: Roger Richards Biffi do Prado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 478/2022*Exonera por aposentadoria*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, no dia **05 de agosto de 2022**, por aposentadoria, a servidora **SONIA REGINA PALMIRO TRINDADE**, matrícula funcional 1609, do emprego público de **SERVEENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 479/2022*Exonera Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **no dia 26 de agosto de 2022**, o senhor **RENAN COGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 3504, do cargo de agente político **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 10/2022****INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Ficam abertas no período de 16 a 18 de novembro de 2022 as inscrições na sede da Secretaria Municipal de Educação, para o emprego público titular de Coordenador Pedagógico, considerando os seguintes critérios:

1 - DO TEMPO DE SERVIÇO.

1.1 - A contagem de tempo de serviço encerra-se em 30 de junho de 2022.

a) - No emprego público de Coordenador Pedagógico, na rede municipal de ensino de Nova Odessa, considerando: 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de efetivo exercício.

2 - DO TÍTULO.

2.1 - A avaliação do título será feita pela Direção da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, sendo atribuída a seguinte pontuação por título. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 23, da Lei Complementar nº 44, de novembro de 2015.

a) - 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;

b) - 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;

c) - 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente, realizados de forma presencial ou remota;

d) - 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA, LETRA E VIDA e EFAPE - Currículo em ação (Gestores e formadores) e Público Escola - Nivelamento 1ª e 2ª edição 2021, realizados de forma presencial ou remota, considerados com validade permanente;

e) - 3 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;

f) - 1 ponto para cada certificado de curso à distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;

g) - 1 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, mini curso na área de atuação com carga



horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;

2.2 - O período mencionado nos itens "d; e; f e g" compreende o intervalo entre 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2022.

3 - DO DESEMPATE.

3.1 - Em caso de empate na soma dos pontos, observará para fins de desempate o seguinte critério, nesta ordem.

- Maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de Nova Odessa/SP, expresso em dias;
- Maior idade;
- Número de filhos.

4 - DO RECURSO.

Da 1ª (primeira) classificação caberá recurso do candidato, destinado à Secretaria Municipal de Educação para deliberação, entre os dias 28 e 29 de novembro de 2022.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) - Todos os coordenadores são responsáveis pela entrega de título na unidade escolar que atua, considerando o ano vigente;

b) - Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar a classificação dos coordenadores colhendo as assinaturas de ciência nas fichas de inscrição até 02 de dezembro de 2022.

c) - Não poderá ser juntado nenhum documento posterior a data de encerramento das inscrições.

d) - A sessão de escolha dos inscritos será realizada conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA ESPECIALISTAS.

Período	Classificação
25/11/2022	Divulgação da 1ª (primeira) classificação dos inscritos.
28 e 29/11/2022	Apresentação de recurso na SMENO , dirigido ao Secretário Municipal de Educação.
02/12/2022	Classificação final dos inscritos.
05/12/2022	Sessão de escolha coordenadores na SMENO às 09h00.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EDITAL N° 11/2022 INSCRIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Ficam abertas no período de 21 a 23 de novembro de 2022 as inscrições e entrega de títulos na sede da Secretaria Municipal de Educação, para o emprego público titular de Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola, que pretendem sua remoção, considerando os seguintes critérios:

1 - DO TEMPO DE SERVIÇO.

1.1 - A contagem de tempo de serviço, encerra-se em 30 de junho de 2022.

a) - No emprego público de Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola, na rede municipal de ensino de Nova Odessa, considerando: 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de efetivo exercício.

2 - DO TÍTULO.

2.1 - A avaliação do título será feita pela unidade escolar e validado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo atribuída a seguinte pontuação por título.

- 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente, realizados de forma presencial ou remota;
- 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA, LETRA E VIDA e EFAPE - Currículo em ação (Gestores e formadores) e Público Escola - Nivelamento 1ª e 2ª edição 2021, realizados de forma presencial ou remota, considerados com validade permanente;
- 3 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;
- 1 ponto para cada certificado de curso à distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados; realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;
- 1 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, mini curso na área de atuação com carga horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: realizados nos 5 anos anteriores ao período de inscrição;

2.2 - O período mencionado nos itens "d; e; f e g" compreende o intervalo entre 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2022.

3 - DO DESEMPATE.

3.1 - Em caso de empate na soma dos pontos, observará para fins de desempate o seguinte critério, nesta ordem.

a) - Maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de

Nova Odessa/SP, expresso em dias;

- Maior idade;
- Número de filhos.

4 - DO RECURSO.

Da 1ª (primeira) classificação caberá recurso do candidato, destinado à Secretaria Municipal de Educação para deliberação, entre os dias 01 e 02 de dezembro de 2022.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) - Todos os Diretores e Vice Diretores de Escola são responsáveis pela entrega de título na unidade escolar Sede;

b) - Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar a contagem de tempo ao Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola colhendo as assinaturas de ciência nas fichas de inscrição até 07 de dezembro de 2022.

c) - Não poderá ser juntado nenhum documento posterior a data de encerramento das inscrições.

d) - A sessão de escolha dos inscritos será realizada conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA ESPECIALISTAS.

Período	Classificação
28/11/2022	Divulgação da 1ª (primeira) classificação dos inscritos.
01 e 02/12/2022	Apresentação de recurso na SMENO , dirigido ao Secretário Municipal de Educação.
07/12/2022	Divulgação das unidades escolares disponíveis para remoção.
07/12/2022	Classificação final dos inscritos.
09/12/2022	Sessão de escolha de Diretor e Vice Diretor de Escola na SMENO às 09h00.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES, JARDINS, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS

A Diretoria de Meio Ambiente cumprindo o estabelecido no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 2701 de 20 de maio de 2013, **NOTIFICA** sobre o descumprimento do Art. 1º, alínea "a" do mesmo dispositivo legal que dispõe sobre a conservação de terrenos.

Os notificados, abaixo relacionados, seguirão o prazo para cumprimento das notificações: será de sessenta (60) dias para a construção e reparo de muro e passeio e de até sete (7) dias para a limpeza de terrenos, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação no edital, em conformidade ao Art. 5º da Lei 2701 de 20 de maio de 2013.

Os processos e notificações estarão disponíveis para consulta na Diretoria de Meio Ambiente, no endereço: R. Heitor Penteado, 56 - Centro, Nova Odessa (Instituto de Zootecnia).

Notificados	CPF/CNPJ	Nº da Notificação	Bairro
Andre Luis De Pinho	068.***.***-46	16294/2022	Jardim Maria Helena
Luis Donizeti Delaneza	961.***.***-15	16313/2022	Jardim Maria Helena

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

MULTAS AMBIENTAIS

O Município de Nova Odessa **MULTA** os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 10 dias para a regularização do débito, sujeito a acréscimos de juros conforme previsto na legislação vigente, estipulada na Lei Municipal nº 2.701/2013.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728

Notificados	Bairro	Nº do Processo
Fabio Banis Cardoso	Jardim Maria Helena	1439/2022

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ODESSA

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

**EDITAL 04/2022**

EDITAL 04/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.258, de 09 de julho 1991.

CONVOCO

Art. 1º - Convoca os Suplentes, relacionados abaixo, ao cargo de Conselheiro Tutelar, para que na data de 30/08/2022, se apresentar perante ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, às 9:00 horas, na Rua José de Paiva, 165 - Jd. Planalto - Nova Odessa, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 05/09/2022 à 24/09/2022.

Suplentes Convocados:

2º. CARLOS ALBERTO ROSSI

3º. MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

4º. OSVALDO PADOVAN

5º. FÁBIO FREIRE

6º. MARIA ANTONIA PICONI

7º. EDILENE LOBÃO

8º. ZILDA APARECIDA SILVA

9º. ZILDINEIA APARECIDA BONFADINI DA SILVA

10º. ANDRÉIA CRISTINA ROBERTO

Parágrafo único. O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevenendo ausências e desistências.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022

SANDRA C. TRAMBAIOLLI DE NADAI

Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.564 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI
PATELLA DA SILVA

Dá denominação de "Sebastião Stalino" à Rua Projetada Três (03) do loteamento denominado Engenho Velho I.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Sebastião Stalino" a Rua Projetada Três (03) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.565 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI
PATELLA DA SILVA

Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Estagiário" e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Estagiário" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.566 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
AUTOR: VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS

Institui o evento "Agosto Dourado" no âmbito do Município e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento *Agosto Dourado*, dedicado à intensificação das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

I - realização de palestras e eventos;

II - divulgação nas diversas mídias;

III - reuniões com a comunidade;

IV - ações de divulgação em espaços públicos;

V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no mês de agosto.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.567 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS

Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia da Saúde e Segurança no Trabalho" e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Saúde e Segurança no Trabalho" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.568 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR SÍLVIO NATAL

Assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

§ 1º. As vagas a que aduz o *caput* deste artigo deverão ser devidamente sinalizadas, com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º. Os veículos estacionados nas vagas de que trata esta lei deverão exibir a credencial emitida pelo órgão de trânsito do município sobre o painel do veículo, ou em local visível, para efeito de fiscalização.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.569 DE 18 DE AGOSTO DE 2022. AUTOR:
VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF

Altera a redação da ementa da Lei Municipal no 3.543, de 02 de junho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal no 3.543, de 02 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa - CNPJ 32.947.379/0001-38".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.570 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. AUTOR:
VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Dá denominação de "Domingos José Starnini" à Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado



de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Domingos José Stardini" a Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.571 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação de "Estrada Municipal Divanir Casagrande" ao caminho municipal que se inicia no loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera e liga a rodovia Anhanguera à fazenda Fortaleza.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caminho municipal que se inicia no loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera e que liga a Rodovia Anhanguera (SP 330) à Fazenda Fortaleza, passa a denominar-se "Estrada Municipal Divanir Casagrande" em toda sua extensão.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.572 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação de Rua dos Alecrins ao prolongamento da Rua 9 do loteamento Altos do Klavin.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Rua dos Alecrins" o prolongamento da Rua Nove (09) do loteamento Jardim Altos do Klavin.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.574 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o "REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que específica.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, destinado a fomentar o adimplemento de débitos havidos com o Município, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não na dívida ativa no âmbito do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada.

Art. 2º Para os débitos de pessoas físicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor total dos juros e multas, nas seguintes formas e condições:

I - para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II - para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III - para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV - para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V - para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI - para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Art. 3º Para os débitos de pessoas jurídicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido nas seguintes formas e condições:

I - para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II - para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III - para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV - para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V - para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI - para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Parágrafo único - no caso dos débitos havidos com o fisco municipal forem relacionados à associação sem finalidade lucrativa, prevalecerá as regras contidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º O ingresso no respectivo programa fica condicionado ao pagamento da primeira parcela em até 5 dias úteis a partir da data do acordo firmado junto a Central de Atendimento do Município, bem como a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I - Para pessoa física: cópias da cédula de identidade ou outro documento válido com foto (C.N.H., cédula de identidade funcional, etc), comprovante de residência atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida ou procuração, quando for o caso;

II - Para pessoa jurídica: cópias do ato constitutivo da empresa, comprovante de inscrição e de situação cadastral do C.N.P.J., comprovante de endereço atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel ou procuração, quando for o caso.

Parágrafo Único. Será necessário para efetivar a adesão do interessado no programa que trata esta lei, a atualização de seus dados cadastrais junto à municipalidade, oportunidade em que deverá informar telefone fixo, telefone móvel e e-mail para contato.

Art. 5º As deduções previstas nesta lei não serão cumulativas com qualquer outra dedução originária de que concedeu algum outro benefício fiscal, observando ainda que as deduções concedidas serão revogadas se a pessoa física ou jurídica optante por este programa, for, a qualquer tempo, excluída do programa, incidindo os encargos sobre o saldo devedor remanescente a partir da data da exclusão.

Art. 6º Para os débitos ajuizados incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável

§1º Sobre os débitos consolidados na forma deste artigo serão concedidos descontos diferenciados.

§2º Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos honorários advocatícios, no pagamento destes à vista, para pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º Optando o contribuinte pelo parcelamento nas formas estipuladas nesta lei, os números de parcelas e seus valores mínimos seguirão o padrão estipulado nos artigos 2º e 3º desta lei, incidindo, contudo, sobre a quantia original das custas, despesas processuais.

§ 4º O pagamento dos honorários advocatícios, deverão obedecer o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.777 de 25 de maio de 2018, que autoriza o parcelamento em até 12 (doze) vezes com o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º Para garantir a integralidade da atualização monetária durante o prazo de cumprimento do acordo, sobre o débito consolidado será acrescido pela atualização monetária anual, nos mesmos índices aplicados pelo município aos tributos.

§ 1º Nas hipóteses de adimplemento antecipado, excluir-se-á do montante apurado o saldo remanescente do percentual previsto neste artigo.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração e 2% (dois por cento) de multa, sem prejuízo das demais penalidades incidentes previstas em lei.

Art. 8º A adesão ao REFISNO - Programa de Recuperação de Débitos poderá ser proposta no período de 03 de outubro ao dia 31 de novembro de 2022 e sua homologação se dará com a compensação do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. No caso de débito de mais de um tributo ou de origens diversas, o contribuinte deverá formalizar uma adesão para cada um, exceto no caso de IPTU e taxas imobiliárias que são lançadas e arrecadadas simultaneamente.

Art. 9º A adesão ao REFISNO implica na:

I- confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos créditos nele inclusos;

II- interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

III- desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFISNO;

IV- confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC), e sujeição à aceitação plena e irretroatável das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A adesão ao programa não implica na homologação pelo fisco municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos, como também não afastará a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º A adesão do REFISNO não configura novação prevista no art. 360, inciso I,

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



do Código Civil.

Art. 10. Os créditos incluídos em parcelamentos de que tratam as leis anteriores, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada poderão ser incluídos neste programa, e deverão, obrigatoriamente estar com os pagamentos em dia no momento da adesão ao novo parcelamento previsto nesta lei.

§ 1º Os parcelamentos abrangidos por esta Lei, não poderão ser objeto de reparcelamento futuro, condição esta que o contribuinte será expressamente cientificado no momento de sua adesão.

§ 2º Fica revogada a Lei Municipal 3.430 de 03 de agosto de 2021.

Art. 11. Os descontos e facilidades proporcionados por este programa de recuperação fiscal somente se aplicam para os casos de extinção dos créditos tributários e não tributários mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156 da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 12. Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta Lei, caberão aos setores competentes providenciarem a extinção dos respectivos créditos, inclusive no âmbito judicial se for o caso.

Art. 13. O sujeito passivo será excluído do deste programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de débitos havidos com o Município.

Art. 14. A exclusão do sujeito passivo deste programa nos termos desta Lei, independe de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I - perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

II - inscrição desse saldo em Dívida Ativa e prosseguimento ou ajuizamento de execução judicial, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de exclusão do referido programa, os descontos concedidos aproveitam-se apenas às parcelas pagas, devendo o saldo remanescente ser calculado com base no valor anterior aos descontos então concedidos.

Art. 15. Os casos omissos serão sanados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Ficam excluídos do REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa os débitos originários de:

I - infrações à legislação de trânsito;

II - infrações de natureza ambiental;

III - infrações de natureza contratual, decorrentes de contrato administrativo;

IV - infrações decorrentes de danos causados contra o patrimônio municipal;

V - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

VI - Outras infrações de natureza punitiva;

VII - os beneficiários pelo RefisNO edição 2021 não poderão reparcelar seus débitos.

Art. 18. Os efeitos da presente lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, facultando ao Poder Executivo regulamentá-la.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.604, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2022-2026."

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.766, de 11 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.327, de 18 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2022-2026;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2022-2026:

§ 1º Representante do Poder Executivo:

I- Titular:

A) Assis das Neves Grillo- CPF 092.591.887-33;

II- Suplente:

A) Cristiane Maria Brazilino Brigida- CPF: 314.262.748-07;

§ 2º Representantes dos Professores:

I- Titulares:

A) Marcela Mazula de Freitas Lopes- CPF: 092.591.887-33;

B) Luciane de Oliveira de Barros- CPF: 018.678.233-06II;

II- Suplentes:

A) Alzira Alves Farias Maciel- CPF: 128.578.688-20;

B) Renata Ortiz de Camargo Chervi- CPF: 302.928.378-01;

§ 3º Representantes dos Pais de Alunos:

I- Titulares:

A) Camila Carolina Ferraz- CPF: 353.288.068-75;

B) Claudinei Aparecido dos Santos- CPF: 765.459.979-04;

II- Suplentes:

A) Leandro Dias dos Santos- CPF: 175.560.468-85;

B) Soraia Cruz- CPF: 107.168.548-13;

§ 4º Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

I- Titulares:

A) Maria Tereza Casazza- CPF: 867.261.618-91;

B) Luciana Carla Negrison- CPF: 250.295.978-08;

II- Suplentes:

A) Andreia Favarin Riqueti- CPF: 135.348.438-60;

B) Dilson Correa da Silva- CPF: 001.041.856-35;

§ 5º Representante de Outro Segmento da Sociedade Local:

I- Titular:

A) Daniel Carlos Tavares- CPF: 027.674.448-94;

II- Suplentes:

A) - Marcia Aparecida Brigida Tavares- CPF: 190.311.248-69.

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo presente Decreto, exercerão seus trabalhos em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1766, de 11 de agosto de 2000 com alteração dada pela Lei 2327, de 18 de maio de 2009.

Parágrafo único. A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º Na primeira reunião do novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, serão empossados os novos membros, assim como eleição para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário, que serão escolhidos entre seus pares.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE será de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 0008/2022. **PROCESSO:** nº 0874/2022. **OBJETO:** Aquisição de 400.000 Kg. de Policloreto de Alumínio, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Nheel Química Ltda, no valor total de R\$ 688.000,00. **DATA:** 26/08/2022.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2022
ELSIO ALVARO BOCCALETTO
Diretor Presidente